



Balancete Financeiro - RECEITA

Período de: 01/12/2018 à 31/12/2018

CONTA	NOME DA CONTA	ARRECADADO NO PERÍODO	ARRECADADO NO EXERCÍCIO
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	S TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.632.833,08	19.628.005,31
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	S TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	3.632.833,08	19.628.005,31
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	S PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	3.091.064,63	13.292.241,10
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	S COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	2.610.620,14	12.302.879,16
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - 2	A COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	2.610.620,14	12.302.879,16
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	S COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	480.162,11	480.162,11
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 - 2	A COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	480.162,11	480.162,11
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	S COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	0,00	468.471,41
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 - 2	A COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	0,00	468.471,41
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	S COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	282,38	40.728,42
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - 2	A COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	282,38	40.728,42
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	S TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	19.560,94	184.971,13
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	S COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	844,36	2.995,35
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00 - 2	A COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	844,36	2.995,35
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	S COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	0,00	1.434,82
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00 - 2	A COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	0,00	1.434,82
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	S COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 49, I E II	0,00	715,62
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00 - 2	A COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 49, I E II - P	0,00	715,62
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	S COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	18.716,58	179.825,34
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 - 2	A COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	18.716,58	179.825,34
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	S TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - FUNDO A FUNDO	452.796,77	3.725.056,38
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	S TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - FUNDO A FUNDO	452.796,77	3.725.056,38
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	S TRANSF. DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	452.796,77	3.725.056,38
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	S ATENÇÃO BÁSICA	271.009,79	2.170.456,72
1.7.1.8.03.1.1.11.01.00 - 2	A TRANS DO BLOCO ATENÇÃO B. PARA MELHORIA ACESSO QUALIDADE - PMAQ	0,00	225.000,00
1.7.1.8.03.1.1.11.02.00 - 2	A TRANS P/ PROG DE SAÚDE FUNDO A FUNDO	0,00	35.000,00
1.7.1.8.03.1.1.11.10.00 - 2	A PAB FIXO	29.183,00	425.480,00
1.7.1.8.03.1.1.11.30.00	S PAB VARIÁVEL	208.132,00	835.856,00
1.7.1.8.03.1.1.11.30.31 - 2	A PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	57.040,00	370.760,00
1.7.1.8.03.1.1.11.30.32 - 2	A PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	79.092,00	369.096,00
1.7.1.8.03.1.1.11.30.33 - 2	A PSB - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.11.30.38 - 2	A NASF - NÚCLEO DE APOIO A FAMÍLIA	72.000,00	96.000,00
1.7.1.8.03.1.1.11.99.00	S OUTRAS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	33.694,79	649.120,72
1.7.1.8.03.1.1.11.99.99 - 2	A DEMAIS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	33.694,79	649.120,72
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	S ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	157.800,43	1.314.713,92
1.7.1.8.03.1.1.12.99.00	S OUTROS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FINANC. FUNDO A FUNDO	157.800,43	1.314.713,92
1.7.1.8.03.1.1.12.99.99 - 2	A DEMAIS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FINANC. FUNDO A FUNDO	157.800,43	1.314.713,92
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	S VIGILÂNCIA EM SAÚDE	18.170,80	170.096,75
1.7.1.8.03.1.1.13.01.00 - 2	A TRANSF.BLOCO VIG. SAÚDE AÇÕES ESTR. VIG. SANITÁRIA - FNS	1.000,00	7.000,00
1.7.1.8.03.1.1.13.10.00 - 2	A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	12.168,00	52.168,00
1.7.1.8.03.1.1.13.20.00 - 2	A VIGILANCIA SANITÁRIA	5.002,80	110.928,75
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	S ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	5.815,75	69.788,99
1.7.1.8.03.1.1.14.99.00	S OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	5.815,75	69.788,99
1.7.1.8.03.1.1.14.99.99 - 2	A DEMAIS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	5.815,75	69.788,99
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	S TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	24.383,13	322.980,33
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	S TRANSFERÊNCIAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.383,13	322.980,33
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	S TRANSFERÊNCIAS DO FNAS - PRINCIPAL	24.383,13	322.980,33
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00 - 2	A SERV.CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	0,00	99.000,00
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00 - 2	A PAIF - PROG.ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	15.000,00	179.747,15
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00 - 2	A RECURSOS IGD - SUAS	3.000,00	16.500,00
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00 - 2	A RECURSOS IGD - BOLSA FAMÍLIA	6.383,13	27.733,18
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00 - 2	A TRANSFERÊNCIA DO PRÓ-JOVEM	0,00	0,00



1.7.1.8.04.1.1.99.00.00	S OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNAS	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.99.99.00 - 2	A DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DO FNAS	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	S TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	42.707,45	745.206,45
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	S TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	29.869,25	366.671,91
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 - 2	A TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	29.869,25	366.671,91
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	S TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	1.600,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00 - 2	A TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PRINCIPAL	0,00	1.600,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	S TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	12.838,20	128.382,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 - 2	A TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - PROGR. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRINC	12.838,20	128.382,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	S TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – P	0,00	55.048,68
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 - 2	A TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF. AO PNATE - PROG. NAC. DE APOIO AO TRANSP.ESCOLAR - PRINCIPAL	0,00	55.048,68
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	S OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	0,00	193.503,86
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	S OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - PRINCIPAL	0,00	193.503,86
1.7.1.8.05.9.1.99.00.00 - 2	A DEMAIS TRANSFERÊNCIA DIRETAS DO FNDE	0,00	193.503,86
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	S TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	2.320,16	27.841,92
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	S TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	2.320,16	27.841,92
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - 2	A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	2.320,16	27.841,92
1.7.1.8.08.0.0.00.00.00	S TRANSFERÊNCIA ADVINDA DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	0,00	1.329.708,00
1.7.1.8.08.1.0.00.00.00	S TRANSFERÊNCIA ADVINDA DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	0,00	1.329.708,00
1.7.1.8.08.1.1.00.00.00	S TRANSFERÊNCIA ADVINDA DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	0,00	1.329.708,00
1.7.1.8.08.1.1.01.00.00 - 2	A EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	1.079.708,00
1.7.1.8.08.1.1.02.00.00 - 2	A EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	250.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	S OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	S OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	S OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00 - 2	A TRANSFERÊNCIAS DO FEX (FOMENTO A EXPORTAÇÃO)	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.99.00.00 - 2	A DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00